

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PSICOLOGIA EDITAL PRPPGI Nº. 23/2019
MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2020

DECISÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO
DE CONHECIMENTOS METODOLÓGICOS PUBLICADO EM
06 De Dezembro De 2019

A **Comissão Gestora do Processo Seletivo Discente** para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, Instituída pela Portaria Nº 856 de 18 de novembro de 2019, no uso das atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital PRPPGI nº 23/2019, TORNA PÚBLICA a lista de decisão de recursos interpostos, tempestivamente, contra o resultado da **Avaliação de Conhecimentos Metodológicos - Avaliação do Projeto de Pesquisa e Correção da Prova Escrita de Metodologia Científica e Conhecimentos Específicos**:

Data do Protocolo: 06/12/2019	Horário: 16:55:58
Número de inscrição	22612
Nome	NOEMI RIBEIRO DOS SANTOS LOPES
Recurso	Questiona o motivo de ter sido desclassificada do processo seletivo, uma vez que entregou o Projeto de Pesquisa no ato da inscrição e compareceu as provas.
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:</p> <p>A requerente não formaliza recurso contra o resultado da prova. Alega não saber o motivo de sua desclassificação.</p> <p>Como informado na Portaria Nº 007/2019/CGPS, de 06 de dezembro de 2019, os candidatos que inseriram qualquer marca ou sinal que permitisse sua identificação no Projeto de Pesquisa foram desclassificados, em atendimento ao item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.17, do Edital Normativo:</p> <p>4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato</p>

	<p><i>durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa quanto na prova escrita, será desclassificado.</i></p> <p>Na etapa de avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 0,6) pelo orientador pretendido foi verificado pelo mesmo que a candidata identificou seu projeto com seu nome, sendo assim desclassificada do Processo Seletivo.</p>
Decisão	Diante do exposto, a Comissão julga IMPROCEDENTE o recurso interposto.

Data do Protocolo: 06/12/2019	Horário: 17:41:20
Número de inscrição	22611
Nome	SÉRGIO JUAN CRUZ SEVERO
Recurso	Recurso apresentado em função da divulgação do resultado, constando DESCLASSIFICADO nesta etapa. Solicita reconsideração. Alega que seu nome foi publicizado na Portaria 01, o que comprometeria seu anonimato. Desta forma ao se identificar no projeto não estaria mais infringindo o item 4.17 do Edital Normativo.
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:</p> <p>O processo seletivo Discente para o Programa de Pós-graduação em Psicologia - Curso de Mestrado acadêmico - Ano letivo 2020 é regido pelo Edital PRPPGI 23/2019, que nos itens 4.8 e 4.13 é claro quanto a responsabilidade do candidato acerca dos documentos apresentados para o certame:</p> <p><i>4.8. O candidato tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pela digitalização dos</i></p>

documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.

4.13. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita desconhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa quanto na prova escrita, será desclassificado.

4.18. As inscrições recebidas serão conferidas pela Comissão de Seleção e a divulgação do deferimento do pedido de inscrição será feita na página do PS Univasf (www.ps.univasf.edu.br) na data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

Compete à Comissão de Seleção analisar os pedidos de inscrição para posterior deferimento ou não dos mesmos. Ela verifica se todos os documentos solicitados e que são necessários para o deferimento do pedido de inscrição foram apresentados. A ausência de documentos e/ou documentos que estão fora do padrão exigido das inscrições é o que indefere. No caso específico do projeto, quem analisa o mérito é o orientador pretendido, na segunda etapa do Processo Seletivo durante Avaliação de Conhecimentos

Metodológicos, conforme Edital Normativo:

7.1. O candidato deverá enviar seu Projeto de Pesquisa na área de interesse do orientador pretendido via PS Univasf, única e exclusivamente em formato PDF, no ato da inscrição.

I. O Projeto de Pesquisa versará sobre um tema de escolha do candidato que se enquadre na área de interesse do orientador pretendido (vide Anexo VII).

II. O Projeto deve contemplar uma breve proposta de pesquisa com os seguintes itens: Introdução e/ou referencial teórico, objetivos, hipótese (quando couber), justificativa, método a ser utilizado, recursos, resultados esperados (quando se aplicar), cronograma de atividades e referências bibliográficas.

III. O Projeto de Pesquisa será corrigido pelo(a) orientador(a) pretendido(a).

Note-se que nenhum desses itens é analisado para deferimento ou não da inscrição, pois cabe ao avaliador do projeto.

O item 4.17 esclarece ainda que o código de inscrição, número de identificação que cada candidato recebe, será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. Para a chamada de deferimento de inscrição houve a divulgação pelo nome e CPF, justamente para que os candidatos pudessem ser identificados para o acesso ao local de provas. Uma vez presentes na primeira etapa, os candidatos receberam as provas identificadas por código e daí em diante se manteve nas divulgações dos resultados. Portanto, não houve prejuízo de quebra de anonimato porque não houve vinculação

	<p>entre nome e código. Ademais, o edital seguiu a risca as designações.</p> <p>4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (1a. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2a etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa quanto na prova escrita, será desclassificado.</p> <p>Nesse mesmo item está claro que o projeto não poderia ser identificado sob pena de ser desclassificado.</p> <p>Sendo assim, todas as alegações apresentadas não tem amparo de acordo com os fatos e com o próprio edital. Nesses termos, indeferimos o recurso.</p>
Decisão	Diante do exposto, a Comissão INDEFERE o recurso interposto.

Data do Protocolo: 06/12/2019		Horário: 18:17:19	
Número de inscrição	23115		
Nome	SDNEI GOMES DOS SANTOS		
Recurso	Solicita reavaliação da segunda questão da prova de metodologia científica e de ambas as questões da prova de conhecimentos específicos, visto que nestas últimas realizou produção textual robusta e de qualidade.		
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:</p> <p>O requerente não formalizou recurso contra o resultado da prova; não fundamentou seu pedido informando o que deseja rever em cada questão, em especial nas questões abertas, em atendimento</p>		

	<p>ao item 7. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS METODOLÓGICOS, subitem 7.9 do Edital Normativo:</p> <p>7.9. Recursos contra o resultado da Avaliação de Conhecimentos Metodológicos poderão ser apresentados, desde que devidamente fundamentados e justificados, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado do mesmo via PS Univasf.</p> <p>Também não anexou o Formulário de Recursos conforme solicitado no Ponto 2 da Portaria N° 007/2019/CGPS, de 06 de dezembro de 2019:</p> <p>2. INFORMAR que Recursos contra o resultado da avaliação poderão ser apresentados, desde que protocolado conforme cronograma (ANEXO I) via PS Univasf (www.ps.univasf.edu.br) ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO, utilizando o Formulário para Recurso (ANEXO V).</p>
Decisão	Diante do exposto, a Comissão INDEFERE o recurso interposto.

Data do Protocolo: 07/12/2019		Horário: 12:44:55	
Número de inscrição	23017		
Nome	JORGE HENRIQUE ARAÚJO COELHO		
Recurso	Solicita reintegração ao processo seletivo levando em consideração que a razão da desclassificação já deveria ser motivo para indeferimento de sua inscrição (bem como de outros candidatos) desde o dia 20/11 e a não realização as provas do dia 29. Questiona ainda que mesmo não tendo observado o item 4.17 do Edital normativo lhe foi permitido realizar as provas escritas do dia 29/11, dando a entender que toda a documentação necessária estava correta, quando já deveria estar desclassificada desde o início.		
Parecer	O recurso foi interposto dentro do prazo legal. Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:		

O processo seletivo Discente para o Programa de Pós-graduação em Psicologia - Curso de Mestrado acadêmico - Ano letivo 2020 é regido pelo Edital PRPPGI 23/2019, que nos itens 4.8 e 4.13 é claro quanto a responsabilidade do candidato acerca dos documentos apresentados para o certame:

4.8. O candidato tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pela digitalização dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.

4.13. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita desconhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa quanto na prova escrita, será desclassificado.

4.18. As inscrições recebidas serão conferidas pela Comissão de Seleção e a divulgação do deferimento do pedido de inscrição será feita na página do PS Univasf (www.ps.univasf.edu.br) na data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

Compete à Comissão de Seleção analisar os pedidos de inscrição para posterior deferimento ou não dos mesmos. Ela verifica se todos os documentos solicitados e que são necessários para o deferimento do pedido de inscrição foram apresentados. A ausência de documentos e/ou documentos que estão fora do padrão exigido das inscrições é o que indefere. No caso específico do projeto, quem analisa o mérito é o orientador pretendido, na segunda etapa do Processo Seletivo durante Avaliação de Conhecimentos Metodológicos, conforme Edital Normativo:

7.1. O candidato deverá enviar seu Projeto de Pesquisa na área de interesse do orientador pretendido via PS Univasf, única e exclusivamente em formato PDF, no ato da inscrição.

I. O Projeto de Pesquisa versará sobre um tema de escolha do candidato que se enquadre na área de interesse do orientador pretendido (vide Anexo VII).

II. O Projeto deve contemplar uma breve proposta de pesquisa com os seguintes itens: Introdução e/ou referencial teórico, objetivos, hipótese (quando couber), justificativa, método a ser utilizado, recursos, resultados esperados (quando se aplicar), cronograma de atividades e referências bibliográficas.

III. O Projeto de Pesquisa será corrigido pelo(a) orientador(a) pretendido(a).

Note-se que nenhum desses itens é analisado para deferimento ou não da inscrição, pois cabe ao avaliador do projeto.

O item 4.17 esclarece ainda que o código de inscrição, número de identificação que cada candidato recebe, será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita

	<p>de conhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. Para a chamada de deferimento de inscrição houve a divulgação pelo nome e CPF, justamente para que os candidatos pudessem ser identificados para o acesso ao local de provas. Uma vez presentes na primeira etapa, os candidatos receberam as provas identificadas por código e daí em diante se manteve nas divulgações dos resultados. Portanto, não houve prejuízo de quebra de anonimato porque não houve vinculação entre nome e código. Ademais, o edital seguiu a risca as designações.</p> <p><i>4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (1a. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2a etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa quanto na prova escrita, será desclassificado.</i></p> <p>Nesse mesmo item está claro que o projeto não poderia ser identificado sob pena de ser desclassificado.</p> <p>Sendo assim, todas as alegações apresentadas não tem amparo de acordo com os fatos e com o próprio edital. Nesses termos, indeferimos o recurso.</p>
Decisão	Diante do exposto, a Comissão INDEFERE o recurso interposto.

Data do Protocolo: 07/12/2019	Horário: 13:34:54
Número de inscrição	23080
Nome	CAMILA FERRAZ JUCÁ MENEZES
Recurso	Solicita que seja revisto o status de desclassificação da nesta etapa assim como reintegração na seleção,

	<p>tendo seu projeto e provas corrigidos. Fundamenta seu pedido alegando que mesmo não tendo observado o item 4.17 do Edital, foi permitido realizar as duas provas escritas no dia 29/11, dando a entender que toda a documentação necessária estava regular.</p>
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:</p> <p>O processo seletivo Discente para o Programa de Pós-graduação em Psicologia - Curso de Mestrado acadêmico - Ano letivo 2020 é regido pelo Edital PRPPGI 23/2019, que nos itens 4.8 e 4.13 é claro quanto a responsabilidade do candidato acerca dos documentos apresentados para o certame:</p> <p><i>4.8. O candidato tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pela digitalização dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.</i></p> <p><i>4.13. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.</i></p> <p><i>4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita desconhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa</i></p>

quanto na prova escrita, será desclassificado.

4.18. As inscrições recebidas serão conferidas pela Comissão de Seleção e a divulgação do deferimento do pedido de inscrição será feita na página do PS Univasf (www.ps.univasf.edu.br) na data estabelecida no Cronograma (Anexo I).

Compete à Comissão de Seleção analisar os pedidos de inscrição para posterior deferimento ou não dos mesmos. Ela verifica se todos os documentos solicitados e que são necessários para o deferimento do pedido de inscrição foram apresentados. A ausência de documentos e/ou documentos que estão fora do padrão exigido das inscrições é o que indefere. No caso específico do projeto, quem analisa o mérito é o orientador pretendido, na segunda etapa do Processo Seletivo durante Avaliação de Conhecimentos Metodológicos, conforme Edital Normativo:

7.1. O candidato deverá enviar seu Projeto de Pesquisa na área de interesse do orientador pretendido via PS Univasf, única e exclusivamente em formato PDF, no ato da inscrição.

I. O Projeto de Pesquisa versará sobre um tema de escolha do candidato que se enquadre na área de interesse do orientador pretendido (vide Anexo VII).

II. O Projeto deve contemplar uma breve proposta de pesquisa com os seguintes itens: Introdução e/ou referencial teórico, objetivos, hipótese (quando couber), justificativa, método a ser utilizado, recursos, resultados esperados (quando se aplicar), cronograma de atividades e referências bibliográficas.

III. O Projeto de Pesquisa será corrigido

pelos(a) orientador(a) pretendido(a).

Note-se que nenhum desses itens é analisado para deferimento ou não da inscrição, pois cabe ao avaliador do projeto.

O item 4.17 esclarece ainda que o código de inscrição, número de identificação que cada candidato recebe, será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (1ª. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2ª etapa) na linha de pesquisa pretendida. Para a chamada de deferimento de inscrição houve a divulgação pelo nome e CPF, justamente para que os candidatos pudessem ser identificados para o acesso ao local de provas. Uma vez presentes na primeira etapa, os candidatos receberam as provas identificadas por código e daí em diante se manteve nas divulgações dos resultados. Portanto, não houve prejuízo de quebra de anonimato porque não houve vinculação entre nome e código. Ademais, o edital seguiu a risca as designações.

4.17. Ao se inscrever, o candidato receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (1a. Etapa) e durante a avaliação do seu projeto de pesquisa (2a etapa) na linha de pesquisa pretendida. O candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no projeto de pesquisa quanto na prova escrita, será desclassificado.

Nesse mesmo item está claro que o projeto não poderia ser identificado sob pena de ser desclassificado.

Sendo assim, todas as alegações apresentadas não tem amparo de acordo com os fatos e com o próprio edital. Nesses termos, indeferimos o

	recurso.
Decisão	Diante do exposto, a Comissão INDEFERE o recurso interposto.

Data do Protocolo: 07/12/2019	Horário: 19:12:06
Número de inscrição	23123
Nome	MAYKI JHEFFERSON ALVES DIAS
Recurso	Solicita revisão da 2ª questão da Prova Escrita de Metodologia - conteúdos relacionados à Linha de Pesquisa 1 - processos cognitivos e comportamentais. Fundamenta seu pedido justificando sua resposta através de referência bibliográfica.
Parecer	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:</p> <p>Foi solicitado que outro professor avaliador corrigisse a prova, se detendo apenas na questão solicitada pelo requerente.</p> <p>Análise do Avaliador: Analisando a prova escrita do recorrente, verificou-se que o mesmo acertou parcialmente a questão informada da prova de processos cognitivos e comportamentais. Considerado seus argumentos para a resposta dada foi atribuído a mesma o valor de 1,30. Passando sua nota na Prova Escrita de Metodologia Científica e Conhecimentos específicos de 3,0 para 3,80 e sua média (Peso 0,4) ficou em 1,52.</p>
Decisão	Recurso Procedente: Diante do exposto, a Comissão DEFERE o recurso interposto. Assim, a Nota Final do candidato passou de 6,70 para 7,02.

Petrolina /PE, 09 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Marcelo Silva de Sousa Ribeiro
 Presidente
 Matrícula SIAPE 1226979